

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.177, DE 11 DE JUNHO DE 2002

Determina a expedição de
Licença Prévia.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.352/2001, referente à solicitação de Licença Prévia para implantação do empreendimento denominado USINA TERMELETRICA EL PASO PARACAMBI a ser implantado na RJ-127 km 3,5, Distrito Industrial de Paracambi, município de Paracambi, de responsabilidade da empresa EL PASO ENERGY,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença Prévia nº 23/2002, favorável à concessão da licença requerida,

CONSIDERANDO que sobre o empreendimento foi realizada Audiência Pública em 20/02/2002,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença Prévia para implantação do empreendimento denominado USINA TERMELETRICA EL PASO PARACAMBI a ser implantado na RJ-127 km 3,5, Distrito Industrial de Paracambi, município de Paracambi, de responsabilidade da empresa EL PASO ENERGY.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2002

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 24/06/02;